



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



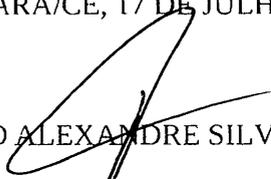
**DESPACHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24**

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 17 DE JULHO DE 2024

  
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 29040004/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 22 de julho de 2024

  
ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Educação, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 29040004/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

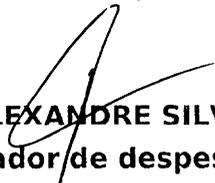
**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 23 de julho de 2024

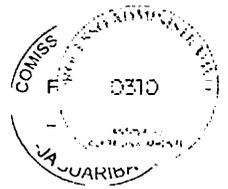
  
**ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA**  
Ordenador de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



### TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 29040004/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

*assinado eletronicamente*

**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CODIGO: 386-287-2559  
PÁGINA: 1 DE 1





**COMISSÃO ALFONSO LUIZ Nº 14.133/2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas distritais, municipais e fundacionais de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos III, I e IV, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 16º e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em conformância com a normatização em vigor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuar como Agente de Contratação, equipe do Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - **ADAM VINÍCIUS DOS SANTOS MACHADO** - Agente de Contratação e Presidente

CPE (ME) 974.355.233-07

II - **NILCEBERQUE SALDANHA BEZERRA** - Agente de contratação e Pregoeiro;

CPE (ME) nº 021.574.3711-42

III - **MARINA SILVA DA PENHA LOLLIDO** - Agente de contratação;



**ESTADO DO CEARÁ**  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 135/2022, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação das orientes de trabalho, guias de apoio e das integrantes da Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Professor Municipal de Jariaribara (CPS) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARIARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 64, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0372, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jariaribara e Decreto Municipal nº 041/2022 de 24 de novembro de 2022 e,





ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARIA**  
GABINETE DO PREFEITO



CPF/MF nº 067.377.333-02

IV - Valério Queiroz de Aguiar - Equipe de Apoio

CPF/MF 002.207.382-76

V - Maria Renegoni de Oliveira Vieira - Equipe de Apoio

CPF/MF 549.946.608-84

VI - Jackson Bezold Alves Moreira - Equipe de Apoio

CPF/MF 692.958.183-54

§ 1º Os agentes de contratação serão avaliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Contábil e do Vidua Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades.

§ 2º Compõem a comissão de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventos relacionados aos integrantes do Conselho da Indústria de Transporte de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e II compõem a lista de condição de disputa dos processos de Dispensa Econômica e Inexigibilidade, e compõem o membro indicado no inciso II, a coordenação dos trabalhos dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 957-936-99  
PÁGINA: 3 DE 3

Pago do Prefeitura Municipal de Jaguariçara em 09 (nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Jocy Alves dos Santos Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Administrativa Provisória  
Código de Verificação: 957-936-99  
Assinado por: Jocy Alves dos Santos Junior em 09/02/2024 às 10:00:00  
Assinatura: 957-936-99



ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo, Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBANA**

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO**



divulgante, fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** - Nos casos nos referidos no artigo 1º será concedido gratificação por trabalho extraordinário, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaribana, conforme o disposto no art. 16º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento dos limites previstos no Lei Municipal nº 151/2000 de cada mês de 2010 --11P com gastos de pessoal.

Até 02/04/2024 revogados e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 086/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 086/2024, de 07 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Até 02/04/2024 Portaria nº 14 em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registramos, Publicamos e Certificamos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 25 de julho de 2024

*assinado eletronicamente*  
**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÍRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-388-1754  
PÁGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 26 de julho de 2024

A assessoria Jurídica do Município de Jaguaribara-CE

A

Assunto: Análise da fase interna do processo licitatório

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licitação, e a elaboração da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 29040004/24, para análise jurídica, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA**  
**PREGOEIRO(A)**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APORTE SUA CÂMERA PARA O CIRCULO AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CODIGO: 251-029-4800  
PAGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024072501PERP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:**

**Horário da sessão pública:**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCPe** disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## 11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

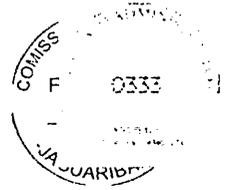
Ordenador(a) de Despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e produtos para copa e cozinha origina-se diretamente da imprescindibilidade de manter as atividades da Secretaria adequadamente equipada e em pleno funcionamento, assegurando um ambiente higiênico e propício para desempenho das atividades. Essa demanda contínua se enquadra perfeitamente no âmbito das atividades essenciais dos órgãos, que requer fornecimento periódico desses materiais. A observância ao princípio da padronização, conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações (NLLC), assegura que a escolha dos produtos será feita de maneira a garantir compatibilidade com os equipamentos e sistemas já utilizados na Secretaria, evitando incompatibilidades ou insuficiências técnicas. Adicionalmente, a garantia de qualidade e redução nos custos operacionais são objetivos buscados por meio dessa padronização.

**2.2. Descrição da Solução**

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VASSOURA DE PALHA	910.0	Unidade	2,98	2.711,80
Vassoura de palha de carnauba, com no mínimo 40cm de comprimento, confeccionada artesanalmente.					
2	AGUA SANITÁRIA 1000ML	4950.0	Unidade	5,18	25.641,00
AGUA, sanitaria, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plastica de 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade nao superior a 06 meses e registro no Ministerio da Saude.					
3	ESPONJA DUPLA FACE	1010.0	Unidade	1,81	1.828,10
ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variacão de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificacão do produto e marca do fabricante.					
4	POLIDOR DE ALUMINIO	1390.0	Unidade	3,76	5.226,40
LIMPADOR e brilho em superfícies de alumínio. Embalagem: plástica de 500ml, com dados de identificacão do produto, marca do fabricante, data de fabricacão e prazo de validade.					
5	DETERGENTE EM PÓ -500G	2770.0	Unidade	11,90	32.963,00
Detergente em pó, indicado para lavagem de roupas, alvejante óptico, solúvel em água, coloraçã azul claro. Embalagem com 500g.					
6	SACO P/LIXO 100 LITROS PCT C/05 UNID.	2490.0	Pacote	6,18	15.388,20
Sacos de 100 Litros tem as medidas de 75cm de altura x85cm de comprimento x30cm de largura, vem embalado em pacote com 5 UNID.					
7	SABAO EM BARRA - UNIDADE	1070.0	Unidade	14,49	15.504,30
Sabão em barra, verde, para limpeza em geral, biodegradável, embalagem co 1 kg, data de fabricacão e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.					
8	PANO DE CHÃO FELPUDO PCT C/03 UND	610.0	Pacote	11,53	7.033,30
PANO de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g,pacote c/03 unid, com variacao de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.					
9	CESTO P/ LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L.	315.0	Unidade	6,67	2.101,05
CESTO, plastico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto,capacidade 10 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificacão, marca do fabricante e capacidade.					
10	PAPEL HIGIENICO BRANCO MACIO PCT.C/4 UNID.	3100.0	Pacote	6,73	20.863,00
Papel higiênico folha simpkes em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões 10 x 300m .A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensao, indicacao de nao reciclado, cor e lote do produto. Com 4 rolos					
11	FLANELA 38X50	415.0	Unidade	3,50	1.452,50
FLANELA em 100% algodao, para uso geral, dimensoes de 38 x 50 cm,sem opçã de cor.					
12	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	330.0	Unidade	10,65	3.514,50
BALDE plastico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alca em aco zincado, capacidade 10 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificacão, marca do fabricante e capacidade.					
13	SACO PARA LIXO 50L PCT C/10 UNID	1215.0	Pacote	5,26	6.390,90
SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de residuos domesticos (residuos geral ou misturado ou contaminado nao passivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros,, na cor cinza. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensoes do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de criançs", uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes". O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos metodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistencia ao levantamento, resistencia a queda livre, verificacao da estanqueidade, resistencia de filmes a perfuracao estatica, determinacao da capacidade volumetrica e verificacao da transparencia e a Resolucao CONAMA 275 de 25/04/2001					
14	SABONETE LIQUIDO 5L	80.0	Unidade	51,25	4.100,00
Sabonete liquido embalagem em 5 L com dados de identificacão do produto, marca do fabricante, data de fabricacão, prazo de validade.					

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15	RODO GRANDE DE PLASTICO	365.0	Unidade	12,60	4.599,00
rodo de plaslico, para piso , com 02 (duas ) borracha , base em polipropileno com 400 mm, çabo de madeira, com encaixe rosqueado.					
16	DETERGENTE 500ML	3600.0	Unidade	3,48	12.528,00
Detergente líquido de uso geral, com tensoativo aniônico biodegradável, embalagem plástica de 500ml e tampa push pool.					
17	DESINFETANTE 2000 ML	2960.0	Unidade	11,24	33.270,40
Desinfetante de uso geral, com ação desodorizante e bactericida, fragrâncias diversas, embalagem plástica de 2000ml, com data de fabricação e prazo de validade.					
18	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO COM 60 CM	211.0	Unidade	6,89	1.453,79
PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO CABO LONGO 60 CM.					
19	VASSOURA DE PELO A BASE DE PLÁSTICO	370.0	Unidade	17,10	6.327,00
VASSOURA, de pelo a base plástica com cerdas macias,cabo plastificado medindo 1,20m, sendo a base retangular,çomprimento mínimo de 35 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.					
20	SHAMPOO 5 LITROS	60.0	Unidade	96,00	5.760,00
SHAMPOO NEUTRO. EMBALAGEM EM 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
21	CONDICIONADOR 5 LITROS	50.0	Unidade	94,64	4.732,00
CONDICIONADOR CAPILAR DE 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DADPOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
22	COLONIA INFANTIL AZUL PARA MENINO DE 1 LITRO	40.0	Litro	37,00	1.480,00
COLONIA INFANTIL PARA MENINO, GARRAFA EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO 1000 ML, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM MARCA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE					
23	COLONIA INFANTIL ROSA PARA MENINA DE 1 LITRO	40.0	Litro	37,00	1.480,00
COLONIA INFANTIL PARA MENINO, GARRAFA EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO 1000 ML, PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM MARCA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE					
24	HASTE FLEXIVEL PARA LIMPEZA PESSOAL	40.0	Pote	12,21	488,40
HASTES FLEXÍVEIS COTONETES POTE 150 UNIDADES - COTONETES E FEITO COM ALGODÃO 100% PURO E POSSUI HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. FEITO COM ALGODÃO 100% PURO. HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. COMPOSIÇÃO HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETICELULOSE E TRICLOSAN. COM MARCA DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
25	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ TAMANHO M	50.0	Pacote	51,94	2.597,00
FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M PACOTE COM 50 UNIDADES. FRALDAS COM TOQUE DE TECIDO E FORMATO ANATÔMICO A SUPERABSORÇÃO, FECHO MÁGICO COM FITAS AUTOCOLANTES QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES QUISER E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. BENEFÍCIOS: FORMATO ANATÔMICO MAIOR CONFORTO PARA O BEBÊ. BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO FITAS AUTOCOLANTES, FIXA SEM COLA, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS SEM DANIFICAR A FRALDA. FAIXA NUMERADA E MULTIAJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS DO MEDCIN INSTITUTO DA PELE SP. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
26	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ TAMANHO G	60.0	Pacote	83,90	5.034,00
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G : INDICADO PARA BEBÊS DE 9 A 12,5 KG PACOTE COM 84 FRALDAS COM QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. CONTÉM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, QUE SE ADAPTAM CONFORTAVELMENTE AO BEBÊ. CONTA COM FITA REAJUSTÁVEL, QUE POSSIBILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA FRALDA QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ, SEM DANIFICAR A FRALDA. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
27	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBÊ TAMANHO XG	50.0	Pacote	112,29	5.614,50
FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG: INDICADO PARA BEBÊS. PACOTE COM 68 FRALDAS COM QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO E ABSORÇÃO. CONTÉM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS, QUE SE ADAPTAM CONFORTAVELMENTE AO BEBÊ. CONTA COM FITA REAJUSTÁVEL, QUE POSSIBILITA A ABERTURA E O FECHAMENTO DA FRALDA QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, ATÉ O AJUSTE PERFEITO AO CORPO DO BEBÊ, SEM DANIFICAR A FRALDA. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
28	ESCOVA P/SANITÁRIO	189.0	Unidade	9,32	1.761,48

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568-4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESCOVA para limpeza de vaso sanitario, em nylon . Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.

29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM	470.0	Unidade	4,05	1.903,50
----	--------------------------	-------	---------	------	----------

PANO, de copa, aberto, 100% algodao, alvejado,bordas com acabamento em overlock, alta absorcao, dimensoes 70 x 50 cm e peso 70 g. com variacao de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.

30	AMACIANTE DE ROUPAS	470.0	Unidade	15,25	7.167,50
----	---------------------	-------	---------	-------	----------

Amaciante de roupa líquido, perfumado, embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto,data de fabricação e prazo de validade.

31	DESODOR PARA BANHEIRO 40G	500.0	Unidade	3,77	1.885,00
----	---------------------------	-------	---------	------	----------

pedra sanitaria, odorisante, desinfetante, desodorisante, higienizador sanitario, vendino em caixa com uma unidade de 40g.

32	LIMPA VIDROS 500ML	205.0	Unidade	16,05	3.290,25
----	--------------------	-------	---------	-------	----------

LIMPA vidro, liquido.Embalagem plástica com 500ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.

33	LIMPADOR DE CERAMICA	725.0	Unidade	8,35	6.053,75
----	----------------------	-------	---------	------	----------

Limpador de ceramica, azulejos e rejuntas, embalagem plástica com 1000ml, com data de fabricação e prazo de validade.

34	ESCOVÃO	70.0	Unidade	8,73	611,10
----	---------	------	---------	------	--------

Escovão plástico para lavagem de roupa oval sem cabo, com cerdas em nylon.

35	CERA LIQUIDA 500ML	230.0	Unidade	17,80	4.094,00
----	--------------------	-------	---------	-------	----------

PERA LIQUIDA EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

36	LIXEIRA PEDAL C/ TAMPA DE PLASTICO CAP. 10 LTS	72.0	Unidade	32,16	2.315,52
----	---	------	---------	-------	----------

LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO DE DUPLA FUNÇÃO (ABRIR E FECHAR), RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.

37	KIT DE BANHEIRO COM 03 PEÇAS	5.0	Kit	40,63	203,15
----	------------------------------	-----	-----	-------	--------

KIT DE BANHEIRO COM 03 PEÇAS, FORMA RETANGULAR,ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, MATERIAL EM POLIESTER

38	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA	100.0	Frasco	23,32	2.332,00
----	---	-------	--------	-------	----------

Composto de tenso ativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

39	REGULADOR DE GÁS COMPLETO	40.0	Unidade	77,60	3.104,00
----	---------------------------	------	---------	-------	----------

Regulador de gás de 1kg para botijão de 13kg + mangueira p/gás 1,20m + 02 abraçadeiras 1/2 (13-19). Características: Pressão de entrada: 69 a 686kPa. Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa. Vazão: 1,0 kh/h GLP. Conexão de entrada: rosca de 5/8 UNC (botijão P-13)Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de PVC Materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha. Validades: mangueira: 5 anos, Regulador: 5 anos recomendado para fogões de baixa pressão

40	VASSOURA DE PALITO DE COCO	285.0	Unidade	12,97	3.696,45
----	----------------------------	-------	---------	-------	----------

VASSOURA DE PALITO DE CÔCO MEDINDO 50CM

41	BANDEJA DE PLASTICO GRANDE	21.0	Unidade	26,77	562,17
----	----------------------------	------	---------	-------	--------

Bandeja em plástico resistente pleion, retangular.Na medida 45,7 x 32,7 x 2,3 cm.

42	FOSFORO	30.0	MAÇOS	6,10	183,00
----	---------	------	-------	------	--------

FOSFORO, contendo dez caixas com 40 palitos de fósforos, caixa de madeira acendimento macio e seguro.Material com o selo do INMETRO.

43	GARRAFA TERMICA 12 LTS	14.0	Unidade	230,27	3.223,78
----	------------------------	------	---------	--------	----------

GARRAFA termica, modelo com torneira, com alca e tampa, capacidade 12 litros.

44	COLHERES PLASTICOS	2100.0	Unidade	2,60	5.460,00
----	--------------------	--------	---------	------	----------



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



COLHER, de sopa, para refeição, em plástico rígido, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0.5 cm.

45	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO GRANDE Nº 22	21.0	Unidade	48,28	1.013,88
----	-------------------------------------	------	---------	-------	----------

frigideira grande, em alumínio polido, com tampa número 22, com cabo plástico resistente.

46	JARRA EM PLASTICO P/SUCO CAPACIDADE 03 LITROS	30.0	Unidade	29,53	885,90
----	---	------	---------	-------	--------

JARRA DE PLÁSTICO COM MARCAÇÃO 3 LITROS BRANCA COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: INCOLOR COM TAMPA BRANCA.

47	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 07 LITROS	13.0	Unidade	196,44	2.553,72
----	--	------	---------	--------	----------

PANELA, de pressão, em alumínio polido, capacidade 07 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alca lateral revestida em baquelite, dimensões 22 cm (diâmetro) x 18,50 cm (profundidade), com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

48	PENEIRA PLASTICO GRANDE	23.0	Unidade	17,65	405,95
----	-------------------------	------	---------	-------	--------

PENEIRA plastica, 25 cm de diametro, em malha plástica

49	LEITEIRA ALUMINIO Nº 16	26.0	Unidade	30,44	791,44
----	-------------------------	------	---------	-------	--------

Leiteira de alumínio com alça de acrílico, nº16, capacidade de 2,6 litros.

50	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR	2100.0	Unidade	3,04	6.384,00
----	------------------------	--------	---------	------	----------

PRATO em polipropileno, pigmentação homogênea em toda a peça, formato arredondado, com 23cm de diâmetro.

51	COPO DESCARTAVEL P/CAFE 50ML - PCT	710.0	Pacote	5,57	3.954,70
----	------------------------------------	-------	--------	------	----------

COPO, para café, plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

52	COADOR DE CAFE DE PANO CABO DE MADEIRA	65.0	Unidade	4,33	281,45
----	--	------	---------	------	--------

COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de madeira com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.

53	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C 100	4950.0	Pacote	6,78	33.561,00
----	-----------------------------------	--------	--------	------	-----------

COPO, descartável, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliência na borda, peso do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

54	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA 45CM	19.0	Unidade	10,91	207,29
----	------------------------------	------	---------	-------	--------

BACIA em polietileno, diâmetro 45 cm, com variação de +/- 5%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

55	COPO PLÁSTICO C/ ARO	2100.0	Unidade	3,14	6.594,00
----	----------------------	--------	---------	------	----------

Copo plástico c/ aro, capacidade de 250ml, para merenda escolar.

56	JARRA DE VIDRO	30.0	Unidade	38,83	1.164,90
----	----------------	------	---------	-------	----------

Jarra de vidro, alta resistência, capacidade para 2 litros.

57	GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL VAZIO	64.0	Unidade	28,33	1.813,12
----	----------------------------------	------	---------	-------	----------

garrafão de água mineral vazio capacidade para 20 litros

58	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	36.0	Unidade	7,41	266,76
----	---------------------------	------	---------	------	--------

BACIA, plástica pequena, resistente a alto impacto, diâmetro 26 cm com capacidade para 3 litros.

59	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE	16.0	Unidade	103,72	1.659,52
----	------------------------------	------	---------	--------	----------

Tábua de cozinha para cortar carne. Plástico em polietileno, são flexíveis possuem abertura diagonal para segurar. Dimensões: 50 x 50 x 1,0 cm, na cor branca, vermelha e verde.

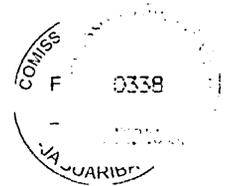
60	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM EMB. C/10 UND	1700.0	Pacote	2,58	4.386,00
----	--	--------	--------	------	----------



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



PRATO, em plástico, fundo, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

61	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21CM PACOTE C/10UNID	1860.0	Pacote	3,58	6.658,80
----	--	--------	--------	------	----------

PRATO, em plástico, raso, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

62	FACA P/ COZINHA EM AÇO INOX,12 POLEGADAS CABO EM ATELENO BRANCO	30.0	Unidade	45,94	1.378,20
----	--	------	---------	-------	----------

FACA, para cozinha, em aço inox, 12 polegadas, cabo em atileno branco de alta resistência.

63	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO C/TAMPA, DIÂMETRO 18CM E ALTURA 17CM	16.0	Unidade	30,97	495,52
----	---	------	---------	-------	--------

CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ARO DOS DOIS LADOS, DIÂMETRO DE 18CM E ALTURA DE 17CM.

64	DEPÓSITO PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE P/500ML P/ARMAZENAR ALIMENTOS	40.0	Unidade	8,87	354,80
----	--	------	---------	------	--------

DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 500ML PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.

65	DEPÓSITO PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE P/250ML P/ARMAZENAR ALIMENTOS	25.0	Unidade	4,60	115,00
----	--	------	---------	------	--------

DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 250ML PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.

66	RALADOR 4X1 FACES 25CM INOX	19.0	Unidade	35,32	671,08
----	-----------------------------	------	---------	-------	--------

RALADOR 4X1 FACES 25CM INOX.

67	SALEIRO PLÁSTICO C/TAMPA	14.0	Unidade	6,05	84,70
----	--------------------------	------	---------	------	-------

SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR SAL.

68	SUPORTE P/ÓLEO C/ EMBALAGEM 900ML EM PLÁSTICO	10.0	Unidade	6,70	67,00
----	--	------	---------	------	-------

SUPORTE PARA ÓLEO COM EMBALAGEM DE 900ML EM PLÁSTICO.

69	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE P/30LTS	19.0	Unidade	52,66	1.000,54
----	---	------	---------	-------	----------

CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 30LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 42,5 X 30,5 X 30,4 CM; LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA.

70	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5CM	126.0	Unidade	5,76	725,76
----	--	-------	---------	------	--------

ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões 7, 5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.

71	GARRAFA P/ CAFE MODELO PRESSÃO,EM PLÁSTICO,CAPACIDADE 1LITRO	59.0	Unidade	77,24	4.557,16
----	---	------	---------	-------	----------

GARRAFA térmica de café, modelo pressão, com alca e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.

72	TRAVESSA P/FORNO EM VIDRO OVAL GRANDE CAP.4.2LITROS	18.0	Unidade	67,72	1.218,96
----	--	------	---------	-------	----------

TRAVESSA PARA FORNO EM VIDRO, OVAL GRANDE, CAPACIDADE PARA 4,2 LITROS. TAMANHO(C X L X P):39,5 X 27,5 X 7CM. DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

73	TRAVESSA P/FORNO EM VIDRO OVAL CAP.3.2LITROS	18.0	Unidade	51,74	931,32
----	---	------	---------	-------	--------

TRAVESSA PARA FORNO EM VIDRO, OVAL, CAPACIDADE PARA 3,2 LITROS. DIMENSÕES:35CM X 24,1CM X 6,5CM. DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

74	POTE EM VIDRO P/GUARDAR BISCOITOS, MASSAS E GRÃOS CAP.3 LITROS	14.0	Pote	30,36	425,04
----	---	------	------	-------	--------

POTE EM VIDRO P/ GUARDAR BISCOITOS, MASSAS E GRÃOS COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3 LITROS. TAMANHO(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):30CM X 30CM X 27CM. DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

75	POTE EM PLÁSTICO P/ GUARDAR BISCOITOS, MASSAS E GRÃOS CAP.3 LITROS	14.0	Pote	26,27	367,78
----	--	------	------	-------	--------

POTE EM PLÁSTICO P/ GUARDAR BISCOITOS, MASSAS E GRÃO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 3 LITROS. TAMANHO(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):30CM X 30CM X 27CM. DURÁVEL E RESISTENTE, CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E JÁ INCLUSO A GARANTIA DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Centro Administrativo Porcino Maia

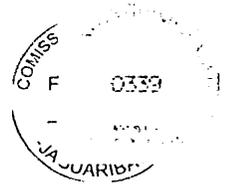
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



76	KIT DE LUVA + PEGADOR DE PANELA 100% ALGODÃO	27.0	Kit	34,60	934,20
KIT DE LUVA + PEGADOR DE PANELA 100% ALGODÃO FORRADO. EMBALAGEM CONTENDO UMA LUVA + UM PEGADOR DE PANELA.					
77	CONJUNTO DE PANELAS 5 PEÇAS	6.0	Conjunto	201,30	1.207,80
Conjunto de panelas de alumínio, 5 peças (nº 16, 18, 20 22 e 24), com alça e tampa. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
78	COLHER DE PAU(MADEIRA)TAMANHO M COMPRIMENTO TOTAL COM O CABO 38CM	24.0	Unidade	17,48	419,57
COLHER DE PAU(MADEIRA), Tamanho M, comprimento total com o cabo: 38 cm, comprimento da concha: 10 cm, largura da concha: 6 cm.					
79	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7 LT	30.0	Unidade	13,48	404,40
Borracha para vedação de panela de pressão de 7 litros confeccionada em silicone.					
80	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO C/ TAMPA PARA GAVETAS	8.0	Unidade	22,26	178,08
PORTA TALHERES EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA CONTENDO AS DIVISORIAS PARA TALHERES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
81	JOGO DE COZINHA EM TECIDO C/ 08 PEÇAS	9.0	Jogo	85,67	771,03
JOGO DE COZINHA BORDADO COM 8 PEÇAS CONTÉM: 01 TOALHA: 0,67M X 0,72M 01 TOALHA: 0,42M X 0,42M 01 CAPA PARA BUIÃO DE GÁS: 0,48M X 1,10M 01 CAPA PARA LIQUIDIFICADOR: 0,42M X 0,65M 01 CAPA PARA AGUA 20 LITROS: 0,42M X 0,96M 03 GUARDANAPOS: 0,22M X 0,25M COMPOSIÇÃO: TECIDO OXFORD: 100% POLIÉSTER					
82	PRATO DESCARTAVEL EM ACRÍLICO REDONDO RASO CRISTAL	150.0	Unidade	18,81	2.821,50
PRATO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO REDONDO RASO DE CRISTAL INCOLOR, TAMANHO 24CM, PCT/10 UND					
83	TAÇAS DESCARTAVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL	1500.0	Unidade	5,42	8.130,00
TAÇAS DESCARTAVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL INCOLOR DE 150ML. Comprimento: 124mm Largura: 71mm Capacidade: 150mL					
84	FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL	150.0	Unidade	21,21	3.181,50
FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL INCOLOR, MEDINDO: 0,5 cm x 2 cm x 21 cm, PCT/50 UND					
85	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL	150.0	Unidade	19,45	2.917,50
GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO DE CRISTAL, INCOLOR, MEDINDO: 0,5 cm x 2 cm x 21 cm, PCT/50 UND					
86	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT C/12 UNID	100.0	Pacote	3,34	334,00
PRENDEDOR, de roupa, em madeira. Embalagem com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
87	INSETICIDA AEROSOL 400ML MATA CUPIM	100.0	Unidade	39,06	3.906,00
INSETICIDA AEROSOL 400ML MATA CUPIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
88	ÁCIDO MURIÁTICO 1.000ML	590.0	Unidade	5,38	3.174,20
ACIDO muriatico Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.					
89	ALCOOL GEL GALÃO	200.0	Galão	59,00	11.800,00
ALCOOL GEL, 70%, embalagem almotolia com 5l apresentar registros dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
90	TOUCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100 UND	153.0	Caixa	13,58	2.077,74
TOUCA CIÚRGICA DESCARTÁVEL EM LINHOL, COR BRANCA, COM ELASTICO, 100 % POLIPROPILENO, HIPOALERGICA E ATOXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.					
91	ALCOOL COMUM EMB. 500 ML	135.0	Unidade	6,31	851,85
ALCOOL comum, mínimo de 70% de pureza. Embalagem com 500mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



92	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO C/TAMPA CAP.100L	41.0	Unidade	124,60	5.108,60
CESTO plástico,para lixo em polietileno, com tampa, alças laterais, 100 l.					
93	ESPONJA DE AÇO PCT. C/8 UNID	1130.0	Pacote	2,87	3.243,10
esponja de aço para limpeza em geral pct com 8 und.					
94	SABONETE LÍQUIDO EMB. 1 LITRO	75.0	Litro	12,83	962,25
SABONETE, líquido, glicerinado de baixa irritação dermica, indicado para lavagem das maos. Sem ação antimicrobiana devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo 2%, ativo mínimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do ácido linear aquil benzeno sulfônico ( ácido sulfônico ) pH entre 7,0 a 7,5 ( neutro ), concentração de 1:50 litros de agua. Embalagem: frasco com no mínimo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.					
95	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E CAPACIDADE P/33LTS	30.0	Unidade	136,78	4.103,40
LIXEIRA EM PLÁSTICO COM ACIONAMENTO DA TAMPA NO PEDAL NA PARTE DE BAIXO DA MESMA.COM CAPACIDADE DE 33 LITROS. DIMENSÕES:40,5CM DE COMPRIMENTO,LARGURA 30CM E ALTURA 51,7CM.					
96	PAPEL TOALHA - PCT. C/02 UNID.	1090.0	Pacote	6,96	7.586,40
Papel toalha, pacote c/02 rolos contendo 50 toalhas de papel folha dupla cada.					
97	AROMATIZADOR EM SPRAY 400 ML	620.0	Unidade	19,29	11.959,80
AROMATIZADOR de ar para ambiente, em forma de aerosol. fragrancia agradável, nao contendo CFC-Clorofluorcarbonato, dupla acao. Embalagem: com 400 ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, e Registro no Ministerio da Saude.					
98	LUVAS LATEX TAM. M	110.0	Par	11,93	1.312,30
Luva em látex natural, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24cm, bainha, espessura mínima ,016mm, tamanho M. Embalagem aos pares.Na embalagem deverá estar impresso dados de indentificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministerio da Saúde e certificado de aprovação no Ministerio do Trabalho. -					
99	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO	58.0	Unidade	15,43	894,94
TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO MEDINDO NO MINIMO 44CM X 30CM					
100	SACO PLÁSTICO LIXO 30L	1375.0	Pacote	4,64	6.380,00
Saco Plástico Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade, Aplicação: Coleta De Lixo, Capacidade: 30 L					
101	TALHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO TIPO COLHER C/ 50UND	820.0	Pacote	5,07	4.157,40
COLHER, para refeição, descartavel, em plastico. comprimento 12 cm, com variacão de +/- 1 cm, cor branca. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
102	GUARDANAPO	690.0	Pacote	4,67	3.222,30
Ideal para uso doméstico ou em sua empresa, restaurante, lanchonete ou bar. Medidas: 24cm de largura x 22cm de comprimento. Composição: 100% celulose. Quantidade: 50 unidades.					
103	FAQUEIRO C/CABO PLASTICO C/24 PÇ	28.0	Conjunto	40,36	1.130,08
FAQUEIRO, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, contendo 6 colheres de mesa, 6 garfos de mesa, 6 facas de mesa e 6 colheres de chá. Embalagem com dados de idenlificação do produto e marca do fabricante, sem opção de cor com 24 peças.					
104	XICARAS C/PIRES	24.0	Dúzia	88,10	2.114,40
XÍCARA PARA CHA, COM PIRES,CAPACIDADE 180 ML EM PORCELANA LISA NA COR BRANCA.					
105	CONCHA EM ALUMINIO	16.0	Unidade	8,59	137,44
CONCHA de alumínio, grande, capacidade de 50ml, com variacao de +/- 5 ml					
106	PRATO RASO DE PORCELANA 26CM NA COR BRANCO	70.0	Unidade	15,63	1.094,10
PRATO RASO DE PORCELANA NA COR BRANCO, FORMATO REDONDO. DIÂMETRO 26CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM:LARGURA 26CM ;ALTURA 1,4CM; PROFUNDIDADE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO GARANTIA E MARCA PELO FABRICANTE.					
107	PRATO FUNDO CONVENCIONAL DE PORCELANA 23 CM	90.0	Unidade	14,43	1.298,70

Centro Administrativo Porcino Maia

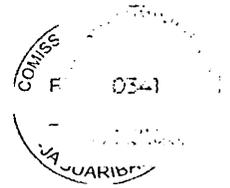
Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568-4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Prato Fundo de Porcelana 23 cm .Material: Porcelana Dimensões aproximadas do produto (cm) : 4x23,5x23,5 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0,671 Kg

108	LEITEIRA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE P/1 LITRO	16.0	Unidade	25,82	413,12
-----	--	------	---------	-------	--------

LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO E COM ARO.

109	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA C/FURO CENTRAL DE DIÂMETRO DE 30CM	6.0	Unidade	29,63	177,78
-----	--	-----	---------	-------	--------

FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA PARA BOLO COM FURO CENTRAL DE DIÂMETRO DE 30CM.

110	ESCORREDOR DE MACARRÃO	5.0	Unidade	165,52	827,60
-----	------------------------	-----	---------	--------	--------

ESCORREDOR de macarrao e alimentos em geral, em aluminio polido, n. 50

111	TALHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO TIPO GARFO C/50UND	150.0	Pacote	4,98	747,00
-----	--	-------	--------	------	--------

GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

112	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 170 LITROS	9.0	Unidade	201,75	1.815,75
-----	---------------------------------------	-----	---------	--------	----------

CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 170 LITROS

113	SUPORTE PARA BUTIJÃO CROMADO COM RODÍZIO	6.0	Unidade	39,91	239,46
-----	--	-----	---------	-------	--------

SUPORTE PARA BUTIJÃO CROMADO COM RODÍZIO.

114	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20L	6.0	Unidade	158,41	950,46
-----	---------------------------	-----	---------	--------	--------

Caldeirão, de aluminio, com alca, tampa, capacidade 20 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

115	PANELA GRANDE DE LAUMÍNIO COM TAMPA E ARO TIPO TACHO	5.0	Unidade	110,93	554,65
-----	--	-----	---------	--------	--------

PANELA, de aluminio, com alça, tampa, tipo tacho (caçarola) nº30, capacidade 10 litros, altura: 16cm e diâmetro: 30cm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

116	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO Nº36 COM TAMPA	5.0	Unidade	162,99	814,95
-----	---	-----	---------	--------	--------

FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE batido e fundido, com tampa, Diâmetro: 36cm, Altura: 7 cm Capacidade: 6,5 Litros Espessura: 5mm . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

117	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOX, TAMANHO 33CM	6.0	Unidade	20,44	122,64
-----	--	-----	---------	-------	--------

COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX, TAMANHO 33CM.

118	FACA DE COZINHA CABO DE MADEIRA 08 POLEGADAS	8.0	Unidade	21,21	169,68
-----	--	-----	---------	-------	--------

faca de cozinha cabo de madeira resistente 08 polegadas

119	ISOPOR DE 120 LITROS	6.0	Unidade	196,90	1.181,40
-----	----------------------	-----	---------	--------	----------

CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR DE 120 LITROS, COM DRENO.

120	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO 250ML C/TAMPA	200.0	Pacote	15,89	3.178,00
-----	---	-------	--------	-------	----------

Pote plástico descartável não tóxico redondo 250ml, fabricado com polipropileno para armazenar alimentos. Contendo 25 potes e 25 tampas no pacote de 25 unidades. Embalagem descartável deve possuir laudo de qualidade da ANVISA, o que garante a ausência de compostos cancerígenos como o Bisfenol A (BPAFree).

121	EMBALAGEM DE LANCHE ISOPOR	300.0	Pacote	27,60	8.280,00
-----	----------------------------	-------	--------	-------	----------

Embalagem para armazenar lanche (tipo salgadinhos, saladas), modelo HC 01/ Isopor Empada / Isopor batata de Isopor na cor branca, quadrada. Comprimento x Largura x Altura 13,7 cm x 12,8 cm x 7 cm. Pacote contendo 100 unidades.

122	CONJUNTO DE PENEIRAS P, M, G	2.0	Conjunto	28,53	57,06
-----	------------------------------	-----	----------	-------	-------

CONJUNTO DE PENEIRAS, corpo plástico em nylon com 3 peças. Dimensões do Produto pequena diâmetro de 7,5 cm e comprimento 15 cm. Média Diâmetro de 9,5 cm e comprimento 19 cm. Grande diâmetro de 12 cm e comprimento de 23cm.

123	ABRIDOR DUPLO DE LATA E GARRAFA	3.0	Unidade	9,00	27,00
-----	---------------------------------	-----	---------	------	-------

ABRIDOR de lata, em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



124	TAÇAS DE VIDRO	10.0	Conjunto	65,96	659,60
CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO, Com 6 peças e capacidade de 300 ml resistente e durável, possui superfície lisa.					
125	PORTA QUEIJO C/PRATO PLÁSTICO RASO DE 20CM E TAMPA EM ACRILICO	2.0	Unidade	23,86	47,72
PORTA QUEIJO COM PRATO PLÁSTICO RASO DE 20CM E TAMPA EM ACRILICO.					
126	ESPRESSOR DE ALHO 19CM-CROMADO	1.0	Unidade	27,23	27,23
ESPRESSOR DE ALHO 19CM-CROMADO.					
127	ESPATULA P/CORTAR BOLO EM AÇO INOX LARGURA 23CM	2.0	Unidade	23,81	47,62
ESPÁTULA PARA CORTAR BOLO EM AÇO INOX LARGURA 23CM.					
128	PORTA BOLO GRANDE	2.0	Unidade	35,41	70,82
Porta bolo grande em material plástico flexível, com uma tela para entrada de ar.Tamanho 30 cm e altura 19 cm.					
129	SUPORTE DE COPOS DESCARTÁVEIS P/CAFÉ 50ML	3.0	Unidade	43,00	129,00
SUPORTE EM ACRÍLICO,para copo descartável de 50ml na cor transparente com capacidade de armazenar até 100 copos de café de 50 ml.Dimensões(alturax diâmetro) 46,5cm/10cm.					
130	SUPORTE DE COPOS COM 200ML PARA ÁGUA	3.0	Unidade	55,48	166,44
SUPORTE EM ACRÍLICO,para copo descartável de 200ml na cor transparente com capacidade de armazenar até 100 copos .Dimensões(altura x diâmetro) 46,5cm/11,5cm.					
131	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR FUNDA 30X20CM	5.0	Unidade	46,69	233,45
bandeja em aço inox retangular funda 30x20cm, borda laterais c/detalhes.					
132	CALDEIRAO DE ALUMINIO 40 LTS	4.0	Unidade	251,13	1.004,52
caldeirão de alumínio, com alça, capacidade 40lts.					
133	PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS DE TRÊS LÂMINAS	2.0	Unidade	49,57	99,14
PROCESSADOR TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS DE TRÊS LÂMINAS.Dimensões do item C x L x A 15 x 15 x 15 centímetros.PESO DO PRODUTO 900G.DEVENDO CONTER MARCA E GARANTIA DA FABRICANTE.					
134	KIT POTE C/ TAMPA 500 ML, PACOTE C/ 25 UNIDADES	100.0	Pacote	20,52	2.052,00
Kit Pote com tampa 500 ml para o armazenar alimentos ( tipo sopa).contendo 25 tampas e 25 potes plásticos no pacote.Largura diâmetro 11,6 cm x altura 8 cm. Embalagem descartável deve possuir laudo de qualidade da ANVISA, o que garante a ausência de compostos cancerígenos como o Bisfenol A (BPAFree).					
135	EMBALAGEM TIPO MARMITA ISOPOR 850ML COM TAMPA PACOTE COM 50 UNIDADES	100.0	Pacote	26,74	2.674,00
Embalagem tipo Mamitex Redonda, material Isopor (EPS),com tampa descartável para alimentos.Pacote com 50 unidades cada, na cor branca.DIMENSÃO: 190X49MM					
136	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	135.0	Unidade	15,87	2.142,45
LUSTRA-MOVEL, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricacao, data de fabricacao e prazo de validade.					
137	MASCARA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO, CX. C/100 UNID.	3.0	Caixa	17,40	52,20
DESCARTAVEL Máscara, descartavel confeccionada em lnl, simples, retangular, com elastico. embalagem: caixa com 100 unidades com dados de identificação do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
138	BALDE ESFREGÃO MOP 360 MOVE PERFECT COM RODAS	3.0	Kit	209,00	627,00
BALDE ESFREGAO MOP 360 MOVE PERFECT COM RODAS E ALÇA CABO 1,60 COM 3 REFIS UNICO ORIGINAL PERFECT MOP PRO MOVE ACOMPANHA :: 1 REFIL ESFREGÃO DE MICROFIBRA :: 1 REFIL ESFREGÃO LIMPEZA A PÓ :: 1 REFIL ESCOVÃO LIMPEZA PESADA :: 1 BALDE MOP :: 1 CABO MOP COMPLETO					
139	TAPETE SINTÉTICO	7.0	Unidade	22,41	156,87
tapete sintético antiderrapante tamanho 37x75mm.					

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone RR - 3568-4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



140	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% SECAGEM RÁPIDA-FRASCO COM 1.000 ML	28.0	Frasco	21,16	592,48
Álcool gel Antisséptico Secagem rápida 70%, frasco com 1.000 ml, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°g), límpido, transparente. Fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos.					
141	ESPANADOR DE TUCUM	38.0	Unidade	6,68	253,84
ESPANADOR DE TUCUM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.					
142	LIMPADOR MULTI-USO	75.0	Unidade	8,89	666,75
Limpador multi-uso, embalagem plástica com 500ml					
143	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO C/21CM PACOTE C/10UND	160.0	Pacote	4,47	715,20
Pratos fabricados em material poliestireno não tóxico. São pratos super práticos e econômicos. Possuem alta qualidade e resistência. Estes pratos são ideais para servir refeição em geral, salgados, doces. Com 21 cm de diâmetro					
144	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 12,0 LITROS	1.0	Unidade	428,70	428,70
PANELA, de pressão, em alumínio polido, capacidade 12 litros, válvula de segurança panteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alça lateral revestida em baquelite.					
145	BALDE PLÁSTICO / 20 LTS	10.0	Unidade	29,78	297,80
BALDE em plástico, com tampa, alça laterais, capacidade 20 litros					
146	AVENTAL	127.0	Unidade	15,14	1.922,78
AVENTAL, Base 100% Polipropileno de Falso Tecido, sem manga, frente única, nas cores variadas, dimensões de 120 x 60cm podendo variar em +/- 10%.					

O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.342,77 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Item, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DA EDUCACAO, tendo como participantes os seguintes órgãos:



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



▪ Secretaria do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana; Secretaria de Desenv. Econ, Turismo, Aquic. e Pesca; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Planejamento e Gestão; e Secretaria de Agricultura, M. Amb. e Rec. Hídricos.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item

9.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.3. Habilitação Jurídica**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

#### 9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E  
A EMPRESA**

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 29040004/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024072501PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a , conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_